

Proj. Lei Gen. nº 061/08

ESTADO DE RONDÔNIA	
Assembleia Legislativa	
07 JAN 2008	
Protocolo	061/08
Processo	061/08



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 008, DE 3 DE JANEIRO DE 2008.



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei Complementar que “Cria na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde, Cargos de Direção Superior”.

Nobres Deputados, o presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo adequar o Quadro de Cargos Comissionados já existente na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, criando-se 18 Cargos de Direção Superior, diante da necessidade primordial de promover melhorias na estrutura administrativa da entidade, já que, da forma como se encontra organizada atualmente demonstra-se deficiente por não atender as necessidades da Secretaria de possuir um corpo de pessoal colocado em funções estratégicas que permitirão atender as demandas dos vários setores administrativos e técnicos que a mantém em funcionamento.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrivendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL  
Governador



1  
**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 3 DE JANEIRO DE 2008.**

Cria na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde,  
Cargos de Direção Superior.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam criados 18 (dezoito) Cargos de Direção Superior, no Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, constantes do Anexo único a esta Lei Complementar.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da SESAU.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**ANEXO ÚNICO**

**Cargos de Direção Superior criados na SESAU**

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Diretor de Obras	01	CDS-17
Gerente de Programa I	05	CDS-16
Chefe de Núcleo	06	CDS-13
Chefe de Equipe	06	CDS-11
<b>TOTAL</b>	<b>18</b>	-